



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36, DE 21 DE MAIO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por excesso de
arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante de R\$6.017.699,59 (seis milhões, dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atender despesas de diversas secretarias, com fundamento no artigo 43, §1.º, II da Lei 4.320/64, para garantir a execução de obras e serviços, nos órgãos e dotações orçamentárias dispostos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal